



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – TADS, de 03 de abril de 2019.

Normas que disciplinam as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso dos discentes do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 03 de abril 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas que regulamentam o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, que constam na Resolução Nº 001/2015 – TADS,

RESOLVE: Aprovar normas que regem o TCC do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas revogando a Resolução de nº 01/2015-TADS, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A partir do 5º período regular e da integralização de pelo menos 1310hs (70%) da carga horária obrigatória do curso, o discente deverá desenvolver um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS) da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias (UAECA/UFRN) constitui-se da sistematização do conhecimento sobre objeto de estudo

pertinente à profissão desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação de docentes. O objetivo do TCC é preparar o discente para planejar, programar e elaborar uma monografia que documenta o desenvolvimento de trabalho científico, trabalho de extensão ou projeto de software, inclusive embarcado, despertando no discente o espírito criativo, científico e crítico, capacitando-o para o estudo de problemas e proposição de soluções. Trata-se de atividade realizada sob orientação individual, desenvolvida como requisito para obtenção de título de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS/UFRN), conforme projeto pedagógico do curso.

§único - O TCC compõe-se de vivências práticas de instrumentos, técnicas, aspectos éticos da pesquisa, ferramentas para o desenvolvimento de sistemas e métodos essenciais ao desenvolvimento do trabalho monográfico.

Art. 3º - O TCC deverá ser constituído de um trabalho individual de caráter científico, extensionista ou de projeto de análise, desenvolvimento ou manutenção de software, apresentado sob a forma de uma monografia, associada, quando desenvolvido um sistema computacional, da demonstração do mesmo e, quando for o caso, dos impactos observados.

DA MATRÍCULA

Art. 4º - O calendário de referente ao TCC deverá ser aprovado na primeira reunião ordinária do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do semestre vigente. O calendário deve especificar as seguintes datas:

§1º. Prazo de entrega de ficha de registro de pré-projeto de TCC.

§2º. Prazo de entrega de projeto de TCC.

§3º. Prazo para defesa de TCC.

Art. 5º - O discente solicitará matrícula na atividade TAD0205 - TCC I a partir do 5º período regular e da integralização de pelo menos 70% das disciplinas obrigatórias do Curso.

§1º. A matrícula na atividade TAD0205 - TCC I deverá ser realizada pela coordenação do curso, a partir do recebimento, de cópia, preferencialmente digitalizada, da Ficha de Registro de Pré-projeto de TCC, conforme ANEXO I, dentro do prazo determinado segundo o Art. 4º §1º.

§2º. Caso o discente apresente a Ficha de Registro de Pré-projeto de TCC (ANEXO I) no prazo estipulado sem indicação de orientador, caberá ao Colegiado do Curso a indicação do mesmo no tema apresentado ou em outro tema estabelecido, no prazo máximo de 15 dias corridos.

§3º. A Ficha de Registro de Pré-projeto de TCC (ANEXO I) deverá ser digitalizada e armazenada eletronicamente na unidade da coordenação do curso dentro do sistema acadêmico da UFRN.

Art. 6º - O discente solicitará matrícula na atividade TAD0140 - TCC II a partir da aprovação na atividade TAD0205 - TCC I, obedecendo aos seguintes procedimentos:

§1º. A matrícula em TAD0140 - TCC II deverá ser realizada pela Coordenação do Curso, a partir do recebimento, de cópia, preferencialmente digitalizada, do Formulário para Cadastro de Projeto de TCC, conforme ANEXO II, e do projeto de TCC dentro do prazo determinado segundo o Art. 4º §2º.

§2º. Em caso de orientação e/ou coorientação por docente externo ao grupo de docentes permanentes do curso o Termo de Conhecimento das Normas de TCC, conforme ANEXO III, deverá ser preenchido e entregue à coordenação do curso como condição para que seja a orientação seja efetivada.

§3º. O Formulário para Cadastro de Projeto de TCC (ANEXO II), o projeto de TCC e o Termo de Conhecimento das Normas de TCC (ANEXO III) deverão ser digitalizados e armazenados eletronicamente na unidade da coordenação do curso dentro do sistema acadêmico da UFRN.

Art. 7º - Para discentes ativos matriculados nas matrizes curriculares de 2013.1 ou 2015.2 não será realizada a matrícula apresentada no Art. 5º e ficam alterados os requisitos dispostos no Art. 6º.

§1. A matrícula na atividade TAD0040 – Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizada pela coordenação do curso, a partir do recebimento, de cópia, preferencialmente digitalizada, da ficha de registro pré-projeto de TCC (ANEXO I), Formulário para Cadastro de Projeto de TCC (ANEXO II), projeto de TCC e , quando necessário, o Termo de Conhecimento das Normas de TCC (ANEXO III) dentro do prazo determinado segundo o Art. 4º §1º e §2º.

§2. A ficha de registro de pré-projeto TCC (ANEXO I), o Formulário para Cadastro de Projeto de TCC (ANEXO II), o projeto de TCC e o Termo de Conhecimento das Normas de TCC (ANEXO III) deverão ser digitalizados e armazenados eletronicamente na unidade da coordenação do curso dentro do sistema acadêmico da UFRN.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º - A Coordenação do Curso deverá anunciar, por meios físicos e eletrônicos, no início de cada semestre a lista dos professores disponíveis para orientação e suas respectivas áreas de atuação e interesse.

Art. 9º - Cada professor em regime de dedicação exclusiva orientará simultaneamente, a partir do seu aceite, um limite, sugerido, de três discentes.

§1º O orientador deverá possuir pós-graduação *strictu sensu* e ser docente efetivo do quadro permanente da UFRN com conhecimento na área de desenvolvimento do TCC.

§2º Em caso de orientação por docente externo ao grupo de docentes permanentes do curso, fica obrigatória a participação de um docente permanente do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas como coorientador. Neste caso, o orientador deverá entregar para a coordenação do Curso o Termo de Conhecimento das Normas de TCC, conforme ANEXO III, assinado como condição para que seja a orientação seja efetivada.

§3º É vedada a participação como orientador, porém facultada como coorientador, de docentes em regime temporário, discentes de mestrado ou doutorado, pós-doutoramento, pesquisadores de Instituições de pesquisa, extensionistas e demais técnicos da instituição ou externos.

§4º O coorientador, caso seja necessário, poderá ser membro interno ou externo da UFRN, do quadro permanente ou temporário, e com conhecimento na área de desenvolvimento do TCC, desde que o orientador seja um docente do curso.

§5º Em caso de coorientação por docente externo ao grupo de docentes permanentes do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, o coorientador deverá entregar para a coordenação do Curso o Termo de Conhecimento das Normas de TCC, conforme ANEXO III, assinado como condição para que seja a coorientação seja efetivada.

Art. 10º - O aval do orientador é requisito obrigatório para o aceite do projeto de TCC depositado na Coordenação do Curso, quando da solicitação de matrícula na atividade TAD0140 - TCC II, sendo o projeto de TCC de autoria do discente e acompanhado do Formulário para Cadastro de Projeto de TCC (ANEXO II).

§ 1º A mudança de professor orientador só poderá ser realizada mediante requerimento do discente ou do orientador, com ciência de ambos e aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 2º Para discentes ativos matriculados nas matrizes curriculares de 2013.1 ou 2015.2 o aval do orientador é requisito obrigatório para o aceite do projeto de TCC depositado na Coordenação do Curso, quando da solicitação de matrícula na atividade TAD0040 – Trabalho de Conclusão de Curso, sendo o projeto de TCC de autoria do discente e acompanhado do Formulário para Cadastro de Projeto de TCC (ANEXO II).

Art. 11º - Das atribuições do orientador:

- I – Orientar o discente nas atividades propostas para o desenvolvimento do TCC;
- II – Acompanhar as etapas do desenvolvimento do TCC;
- III – Assessorar o discente na elaboração da monografia;
- IV – Zelar pelo cumprimento das normas que regulamentam o TCC;
- V – Expor para coordenação do curso fatores que dificultem ou inviabilizem a orientação do discente;
- VI – Articular e sugerir à Coordenação do Curso a composição da Banca Examinadora de TCC, definindo, conjuntamente, a data e horário da sessão pública de apresentação do trabalho, conforme do prazo determinado segundo o Art. 4º §3º.
- VII - Entregar, pessoalmente ou via protocolo, à secretaria da Coordenação do Curso o resultado da avaliação do projeto de TCC (ANEXO IV) até, no máximo, o prazo de consolidação parcial conforme publicado no calendário acadêmico da UFRN.
- VIII - Entregar, pessoalmente ou via protocolo, à secretaria da Coordenação do Curso o resultado da avaliação realizada pela Banca Examinadora, através da Ata de Defesa de TCC (ANEXO V), assinada por todos os membros da banca, após a defesa do TCC.
- IX – Analisar o depósito da versão final do TCC realizado pelo orientando à Biblioteca Digital de Monografias da UFRN verificando se a mesma cumpre as normas de TCC, possui a ficha catalográfica emitida pela biblioteca da UFRN e apresenta as alterações sugeridas pela Banca Examinadora de TCC em acordo com o orientador.
- X – Notificar, pessoalmente ou através de meio eletrônico, a secretaria da Coordenação do Curso sobre o depósito da versão final do TCC realizado pelo orientando.

§único A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do discente, o que não exime o professor orientador de desempenhar, adequadamente, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

DA DOCÊNCIA

Art. 12º - Das atribuições da docência:

- I – Notificar, no início de cada semestre, a Coordenação do Curso da disponibilidade de orientação e respectiva área de atuação e interesse.

II – Receber, ao seu critério, a oferta de TCC do semestre letivo.

III – Receber, ao seu critério, as ofertas de TCCs que, sob sua orientação, não foram concluídas na oferta anterior.

IV – Orientar a elaboração do pré-projeto de TCC, no tocante à bibliografia referente ao tema a ser estudado e à metodologia da pesquisa.

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 13º - A matrícula nas atividades de TCC é de competência da Coordenação do Curso e feita de forma individual para cada discente a partir da entrega das respectivas documentações pelo discente.

§ único É de competência da Coordenação do Curso a ampla divulgação do calendário constando dos prazos determinado segundo o Art. 4º.

Art. 14º - A consolidação das atividades de TCC é feita pela Coordenação do Curso até a data limite de consolidação final conforme publicado no calendário acadêmico da UFRN.

Art. 15º - É de competência da Coordenação do Curso a ampla divulgação dos períodos para as sessões de defesa pública das monografias de TCC.

Art. 16º - Armazenar eletronicamente na unidade da coordenação do curso dentro do sistema acadêmico da UFRN todos os documentos relacionados ao TCC de cada discente, com exceção da monografia que ficará armazenada na Biblioteca Digital de Monografias da UFRN.

DA DISCÊNCIA

Art. 17º - Das atribuições do discente:

§1º - O discente deverá, no ato da matrícula nas atividades TCC, indicar o nome do orientador escolhido, com a anuência do mesmo.

§2º - Havendo qualquer impedimento para continuidade do projeto aprovado, o discente e o orientador deverão comunicar à Coordenação do Curso, justificando o pedido de mudança do tema e apresentando uma nova proposta e todos os documentos relacionados (Anexos I, II, e III).

§3º - Discente deverá redigir o TCC conforme as normas apresentadas no ANEXO VI cumprindo os prazos estabelecidos conforme Art 4º.

Art. 18º - O discente deverá entregar uma via da monografia para cada membro da Banca Examinadora, inclusive o suplente, com antecedência mínima de 10 dias (dez dias corridos) em relação a data marcada para apresentação pública.

§único. O membro da Banca Examinadora deve ser consultado sobre sua preferência por entrega de versão digital ou impressa da monografia.

Art. 19º - O discente deverá acatar as recomendações da Banca Examinadora de TCC, observando o prazo estabelecido para efetuar as alterações sugeridas.

§ 1º O prazo estabelecido para alterações não deverá, em hipótese alguma, superar o prazo de consolidação final conforme calendário acadêmico da UFRN.

§ 2º Caso o prazo não seja cumprido o discente estará automaticamente reprovado na Atividade TAD0140 - TCC II.

Art. 20º - O discente deverá até o término do semestre letivo, conforme indicado no Calendário Universitário, depositar na Biblioteca Digital de Monografias da UFRN a versão final do TCC com ficha catalográfica emitida pela biblioteca da UFRN e alterações sugeridas pela Banca Examinadora de TCC, sem o que tornará sem efeito a avaliação, passando o discente a ser considerado reprovado.

Art. 21º - O discente, em acordo com o orientador, poderá solicitar à coordenação do curso o cancelamento da matrícula em TAD0140 - TCC II até o limite para matrícula dos discentes no SIGAA em atividades que não formam turmas.

DO INÍCIO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22º - O início das atividades de TCC será decidido em conjunto pelo discente e seu orientador, podendo iniciar a execução dos trabalhos experimentais e técnicos antes da efetivação da matrícula pelo discente nas atividades de TCC.

§único. Para defender o TCC, é necessário que o discente esteja matriculado na atividade de TAD0140 - TCC II ou TAD0040 (para o caso de discentes ativos matriculados nas matrizes curriculares de 2013.1 ou 2015.2).

DA MONOGRAFIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 23º - A monografia deverá ser redigida segundo normas descritas no ANEXO VI.

§ único. Caso um artigo científico, fruto do trabalho de TCC, tenha sido aceito para publicação em periódico avaliado na base de dados QUALIS B2 ou superior, em Ciência de Computação, Engenharias IV, Engenharias III ou Interdisciplinar, com enfoque em Análise e Desenvolvimento de Sistemas o discente fica dispensado de apresentar a monografia segundo as normas descritas no Anexo V. Neste caso deverá ser entregue para Banca Examinadora o artigo no formato publicado no periódico.

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 24º - A defesa do TCC deverá ser realizada até o prazo determinado segundo o Art. 4º §3º.

§1º O discente que não defender o TCC no prazo estabelecido será reprovado na atividade de TAD0140 - TCC II.

§2º Em caso excepcional, o discente, com parecer favorável do orientador, poderá solicitar ao Colegiado do Curso a extensão do prazo de defesa de TCC. A defesa de TCC não poderá ser marcada, em hipótese alguma, para depois do prazo de consolidação final conforme calendário acadêmico da UFRN.

Art. 25º - A Banca Examinadora de TCC será composta pelo orientador (presidente), coorientador, quando existente, e dois membros, sugeridos pelo orientador e orientando, além de um membro suplente.

§1º. A Banca Examinadora de TCC poderá ser composta por docentes e profissionais de nível superior com atuação na área objeto da monografia, com ao menos um dos membros titulares portador de título de mestre.

Art. 26º - Define-se um tempo mínimo de 20 (vinte) e máximo (apresentação oral) de 40 (quarenta) minutos para defesa, seguido da arguição de cada membro da banca, além da resposta do discente.

Art. 27º - O discente que não entregar a monografia ou que não se apresentar para defesa oral está automaticamente reprovado na atividade TCC.

Art. 28º - Não há recuperação da nota atribuída à monografia, sendo a reprovação, quando ocorrer, definitiva.

§ 1º Se reprovado, fica a critério do discente continuar ou não com o mesmo tema da monografia e com o mesmo orientador.

§ 2º Optando por mudança de tema, o discente deve reiniciar todo processo para elaboração do TCC, desde a primeira etapa.

DA AVALIAÇÃO

Art. 29º - Na atividade TAD0205 - TCC I, o discente será avaliado pelo orientador por meio dos aspectos relacionados ao Projeto de TCC conforme descritos na Ficha de Avaliação de Projeto de TCC (ANEXO IV).

§ único. A nota mínima para a aprovação do discente será 5,0, em conformidade com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN.

Art. 30º - Na atividade TAD0140 - TCC II, o discente será avaliado pela Banca Examinadora pela soma dos aspectos relacionados aos itens I - Monografia final (nota de 0,0 a 5,0 pontos) e II - Apresentação Oral (nota de 0,0 a 5,0 pontos), conforme descritos na Ficha de Avaliação (ANEXO VII).

§ 1º Discentes ativos nas matrizes curriculares de 2013.1 ou 2015.2 matriculados na atividade TAD0040 – Trabalho de Conclusão de Curso são avaliados sob os aspectos apresentados neste artigo.

§ 2º Cada membro da Banca Examinadora de TCC deverá atribuir notas para os itens I e II.

§ 3º A média final será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

§ 4º Diante da média final o discente receberá o conceito numérico final, a média mínima para a aprovação do candidato será 5,0, em conformidade com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN.

§ 5º O trabalho, a critério da Banca Examinadora, poderá ter prazo para a reformulação, nunca superior a vinte dias corridos, ao final do qual será homologada em ata a nota final.

Art. 31º - A nota final da atividade de TCC somente será lançada no SIGAA pela Coordenação do Curso, após a confirmação, realizada pelo orientador, do depósito do TCC, em sua versão final e corrigida, na Biblioteca Digital de Monografias da UFRN sem o que tornará sem efeito a avaliação, passando o discente a ser considerado reprovado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS TRANSITÓRIAS

Art. 32º - Alterações nas presentes normas poderão ocorrer a qualquer momento, desde que com a aprovação do Colegiado do Curso reunido em plenária.

Art. 33º - Caberá ao Colegiado do Curso decidir sobre os casos omissos e recursos interpostos em decorrência da presente Resolução.

Art. 34º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, em 03 de abril de 2019 conforme consta em Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas de 2019.

Macaíba , 03 de abril de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO DE PRÉ-PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Matrícula: _____

Nome: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Orientador(a): _____

Coorientador(a): _____

Tipo de atividade: () Científico () Extensão () Técnico/projeto de software

Título provisório: _____

Objetivos _____

Horário da orientação: _____

Duração das atividades: ____/____/____ até ____/____/____.

Macaíba-RN, ____ de ____ de ____.

Orientando(a)

Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Esse formulário deverá ser apresentado em três vias, sendo uma para o discente, uma para o professor orientador e outra para arquivamento na coordenação do curso.

DISCENTE

Matrícula: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Outros contatos: _____

ORIENTAÇÃO

Orientador(a): _____

E-mail: _____

Unidade/Departamento: _____

Área de pesquisa: _____ Titulação: _____

Coorientador(a): _____

E-mail: _____

Unidade/Departamento: _____

Área de pesquisa: _____ Titulação: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título: _____

Horário da orientação: _____

Duração das atividades: ____/____/____ até ____/____/____.

O projeto de TCC deve ser escrito segundo as normas da ABNT para a elaboração de trabalhos acadêmicos, limitado aos seguintes itens: capa, introdução (contextualização, motivação, justificativa, objetivos), materiais e métodos, cronograma e referências. Uma via digitalizada do projeto deverá ser apresentada à coordenação do curso.

Macaíba-RN, ____ de _____ de ____.

Orientador(a)

Coorientador(a)

Coordenador(a)

Aluno(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO III

TERMO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____, docente do quadro efetivo permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, () orientador/ () coorientador do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente _____, matrícula _____, confirmo que li, compreendi e vou zelar pelas normas que disciplinam as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão dos discentes do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas apresentadas na Resolução Nº 01/2019 – TADS, de ____ de ____ de _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura (e carimbo) do(a) docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

TAD0140 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Matrícula: _____ Nota atribuída: _____

Discente: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Nota de 0,0 - 10,0 pontos)

Apresenta o contexto do problema e/ou análise do estado da arte;

Justifica a necessidade do trabalho;

Apresenta objetivo alinhado ao tema;

Identifica materiais e métodos alinhados ao tema;

Apresenta calendário com atividades adequadas para atingir o objetivo do trabalho;

Apresenta referências seguindo norma ABNT vigente;

Possui clareza e objetividade das ideias (argumentação / teoria-prática);

Apresenta estruturação textual (coesão e coerência);

Uso correto do idioma adotado;

Assinatura (e carimbo) do(a) orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO V

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

As _____ horas e _____ minutos do dia ____ do mês _____ do ano de _____, na _____(local)_____, compareceu para defesa pública da monografia de Trabalho de Conclusão de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, o(a) aluno(a) _____, tendo como título da monografia: _____. Constituíram a Banca Examinadora os professores: _____ (orientador), _____(examinador), e _____(examinador). Após a apresentação e as observações dos membros da Banca Examinadora, ficou definido que o trabalho foi considerado _____ com nota final _____.

(orientador)

(examinador)

(examinador)

(aluno/a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO VI

NORMAS PARA ESCRITA DE MONOGRAFIA

Normas para escrita da monografia

A monografia TCC deve ser escrita segundo as normas da ABNT para a elaboração de trabalhos acadêmicos - monografia.

Como sugestão, a monografia pode ser dividida em introdução (contextualização, motivação, justificativa, objetivos), materiais e métodos, avaliação e resultados, conclusões e referências.

Referências devem seguir a NBR 6023 ou mais recente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Discente: _____

Examinador(a): _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA

TRABALHO ESCRITO (Monografia final) (Nota de 0,0 - 5,0 pontos)

Clareza e objetividade das ideias (argumentação / teoria-prática)

Estruturação textual (coesão e coerência)

Estruturação lógica (introdução/ desenvolvimento e conclusão)

Cumprimento das normas do TCC

Correção no uso do idioma adotado

APRESENTAÇÃO ORAL E DEFESA DO TRABALHO (Nota de 0,0 - 5,0 pontos)

Uso correto da linguagem

Domínio do conteúdo e articulação teórica

Apresentação oral pública – desempenho, postura e cumprimento do tempo de apresentação

Técnicas audiovisuais

Respostas à Banca Examinadora

TOTAL ATRIBUÍDO